UNIFAA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Padrão de Excelência FAA

REGULAMENTO DA CAMPANHA "BLACK UNIFAA"

Estabelece normas para concessão de descontos nas mensalidades do primeiro semestre letivo de 2027 aos ingressantes dos cursos de graduação presencial do UNIFAA exceto para o curso de graduação em Medicina.

Capítulo I
Do objeto, da vigência e do benefício

Art. 1º Este Regulamento disciplina a campanha comercial "Black UNIFAA", que concede desconto nas mensalidades do primeiro semestre letivo aos ingressantes nos cursos de graduação presencial do UNIFAA, exceto medicina, que atendam aos requisitos aqui previstos.
Art. 2º A campanha vigorará de **23 de novembro a 4 de dezembro de 2026.**
Parágrafo único. O UNIFAA poderá prorrogá-la, nas mesmas condições, até **15 de dezembro de 2026**, mediante divulgação nos mesmos canais utilizados para a campanha.
Art. 3º O desconto é de **50% (cinquenta por cento)** sobre as mensalidades de **fevereiro a junho de 2027**.
Art. 4º Participam todos os cursos de graduação presencial do UNIFAA, **exceto Medicina.**
Art. 5º A partir do segundo semestre letivo, aplicam-se os valores regulares do curso.
Art. 6º O desconto não é cumulativo com outros descontos ou benefícios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, cabendo ao aluno optar pelo mais vantajoso.
Parágrafo único. Permanecem aplicáveis as demais condições comerciais vigentes para ingressantes.

Capítulo II
Dos requisitos e da matrícula

Art. 7º Para fazer jus ao desconto, o candidato deverá, cumulativamente:
I. preencher o formulário de inscrição disponível em www.unifaa.edu.br/cursos/graduacao , com todos os dados solicitados;
II. efetivar as matrículas acadêmica e financeira dentro do período da campanha.
Art.8º A matrícula está condicionada à disponibilidade de vagas no curso escolhido e será realizada por um dos seguintes canais:
I. *site* oficial do UNIFAA;
II. telefone (24) 99222-6127;
III. Sala de Matrícula do *Campus* Sede.

Capítulo III
Da perda do benefício

Art. 9º Perderá o desconto o aluno que:
I. trancar, cancelar ou abandonar a matrícula, ou transferir-se para curso não participante ou para outra instituição;

(24) 2453-0700
Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

Marcio Martins da Costa
Reitor UNIFAA

II. permanecer inadimplente por mais de 30 (trinta) dias com qualquer parcela;
III. descumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou as normas do UNIFAA;
IV. apresentar documentos ou informações falsas, inexatas ou incorretas, ou valer-se de qualquer meio ilícito para obter o benefício.

Art. 10 A perda produz efeitos a partir da parcela subsequente à ocorrência, sem restituição dos descontos já usufruídos. Na hipótese do inciso IV, o UNIFAA poderá cobrar os valores indevidamente descontados.
Art. 11. A Reitoria poderá verificar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos deste Regulamento.

Capítulo IV
Das disposições gerais

Art. 12 O desconto é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou bens, cedido ou transferido a terceiros.
Art. 13 O desconto não é cumulativo com outros descontos ou benefícios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, cabendo ao aluno optar pelo mais vantajoso.
Art. 14 Recomenda-se ao candidato esclarecer, antes da matrícula, eventuais dúvidas sobre cursos participantes e condições de concessão e manutenção do desconto, por meio dos canais indicados no **Art. 8º**.
Art. 15. O UNIFAA poderá deixar de formar turma que não atinja o número mínimo de alunos. Nesse caso, o candidato poderá optar por transferir o desconto para outro curso participante que vier a se matricular.
Art. 16 A campanha poderá ser alterada, suspensa ou encerrada antecipadamente, mediante aviso nos mesmos canais de divulgação, com indicação das razões, preservadas as condições já asseguradas aos candidatos matriculados até a data do aviso.
Art. 17 O UNIFAA não responde por falhas de inscrição online decorrentes de causas alheias ao seu controle, como problemas de conexão, de provedor de acesso ou de energia elétrica do candidato, permanecendo disponíveis os canais telefônico e presencial indicados acima.
Art. 18 A adesão à campanha implica a aceitação integral deste Regulamento.
Art. 19 Fica eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Valença, 25 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Marcio Martins da Costa
Reitor do UNIFAA

Marcio Martins da Costa
Reitor UNIFAA